



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

Câmara Municipal de Lavras - MG SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 16, DE 2024.

PROTOCOLADO

PARECER N. ____/2024.

Em: 30 / 10 / 24

n.º 3781 37244

Assinatura

Institui o Dia Municipal de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) e à Violência nas Escolas no Município de Lavras, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Cláudio José da Silva – Zeca do Salão (PSD).

Relatora: Vereadora Jaqueline Aparecida Fráguas (Republicanos).

PARECER AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 16/2024

Voto da relatora Jaqueline Aparecida Fráguas (Republicanos)

I – RELATÓRIO

O Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 16/2024 fora protocolado em 05/09/2024, pelo Vereador Cláudio José da Silva – Zeca do Salão (PSD). O Substitutivo em questão tem por finalidade instituir o Dia Municipal de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) e à Violência nas Escolas, a ser comemorado em toda primeira quinta-feira do mês de março, a cada ano.

Na forma do art. 182, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, o Substitutivo deve ser anexo ao Projeto principal, sendo distribuído às Comissões competentes, se possível, antes do projeto original. Uma vez aprovado o substitutivo, o Projeto original ficará prejudicado e, sendo o Substitutivo rejeitado, a matéria principal tramitará normalmente.

Na forma do Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, o Substitutivo deve ser remetido às Comissões de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final; de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Educação, Cultura e Direito Humanos (fls. 6).

A Presidência desta Câmara recebeu a matéria e encaminhou a iniciativa nos termos do parecer de sua Assessoria (fls. 7).



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

Uma vez na Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, a referida Comissão deliberou pela necessidade de sustar a tramitação do Substitutivo, até que juntado documento indispensável à tramitação, na forma do art. 2º, da Lei n.º 4.402, de 25 de abril de 2017, qual seja a ata de audiência pública (fls. 9).

Em 18 de outubro de 2024, fora protocolado aos autos do Substitutivo extrato da ata da sessão de Audiência Pública (fls. 10).

Conforme o art. 184 do Regimento Interno, os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidas até a primeira ou única discussão do projeto original, desde que o prazo regimental de tramitação não esteja vencido.

Além disso, os substitutivos, emendas e subemendas apresentadas, dentro do termo legal, deverão ser distribuídos às mesmas comissões que apreciaram a proposição principal (Parágrafo único do art. 184 do RICML).

Apresentado à Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, o projeto foi admitido, com a constitucionalidade (material e formal), juridicidade e legalidade da matéria.

Estando a matéria sob análise da Comissão de Educação, Cultura e Direitos Humanos, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental, especificamente nos incisos do artigo 69-A do RICML:

I - política e sistema **educacional** e cultural;
(...)

III - assuntos atinentes aos **direitos e garantias fundamentais e à cidadania**;

IV - assuntos relativos à família, mulher, **criança, adolescente**, idoso e grupos sociais minoritários;

O regime de tramitação é o ordinário.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

II – DA CONVENIÊNCIA DA MATÉRIA

O *bullying* é hoje objeto de preocupação, considerando-se a perspectiva tanto da família quanto dos profissionais da educação. A escola constitui-se como uma instituição que, historicamente, reúne em seu espaço a diversidade em seus mais amplos aspectos, como por exemplo: características físicas, etnias, classes sociais, valores, ideologias, etc.

Sendo assim, a preocupação mencionada se relaciona ao fato de que, nem sempre, as práticas desenvolvidas no ambiente familiar e no escolar são capazes de evitar que a incapacidade do convívio com essa diversidade torne-se motivo de episódios de intolerância, desrespeito e agressões.¹

Por consequência, os episódios de *bullying* podem surgir na escola e nem sempre são identificados com facilidade ou não são analisados com o aprofundamento necessário.

Além disso, relatos de pesquisa têm sinalizado que tanto a família quanto os profissionais que atuam no espaço da escola têm dificuldades (ou mesmo se julgam incapazes) de identificar situações que possam ser caracterizadas como *bullying*, bem como de proporem ações que promovam o combate a esse fenômeno.²

E a partir da consideração a esta dificuldade, que o projeto que institui o Dia Municipal de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) e à Violência nas Escolas é importante, pois vai ao encontro das políticas de conscientização sobre o problema.

¹ Esteve, C. E. A., & Arruda, A. L. M. M. (2014). *Bullying: Quando a brincadeira fica séria, causas e consequências*. Revista Eletrônica Saberes da Educação, 5(1), 1-36.

² Barbosa, E. F. P., & Santos, F. A. C. P. (2010). *Bullying - Modelo Intervenção*. Disponível em https://www.psicologia.pt/artigos/ver_artigo_licenciatura.php?bullying-modelointervencao&codigo=TL0182&area=d6



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

VI – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela conveniência e oportunidade da **aprovação** do Projeto de Lei do Executivo n. 34 de 2024, na forma do art. 91, parágrafo único, II, *b*, do RICML.

Lavras, em 30 de outubro de 2024.

JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:8154667061
0

Assinado de forma digital por
JAQUELINE APARECIDA
FRAGUAS:8154667061
Dados: 2024.10.30 17:07:20
-03'00'

JAQUELINE APARECIDA FRÁGUAS
(Republicanos)
Relatora


ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA
(PT)
Presidente

JOÃO BATISTA CARVALHO LEÃO
(Republicanos)
Vereador